ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740–000 - E-mail: licitacaomachados@gmail.com - Tel.: (81) 3649–1156.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 11.097.375/0001–38**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00011/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.**

Data de abertura da sessão pública: 24/07/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
R$ 435.246,58 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou
2.2.2.Pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com:
2.2.3. No endereço Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro – Machados - PE, no horário de expediente.
2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega**: 5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação : ***55***
Ação : 0412200092.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***

Unidade : ***02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***568***
Ação : 2712200082.065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.100 - SECRETARIA DE ESPORTES***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***533***
Ação : 1812200212.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.090 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***487***
Ação : 1312200092.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.080 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***368***
Ação : 0412200092.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***

Unidade : ***02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTURUTURA***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***368***
Ação : 0412200092.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTURUTURA***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados

recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;
10.20.2.Empresas brasileiras;
10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo

de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante no estado de Pernambuco não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:
12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexos II e III:
12.2.5.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.2.5.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.2.5.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados/PE;

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
12.3.2. 12.3.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Pregoeiro, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Município de Machados convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.12. 12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital diretamente por meio do sistema eletrônico. A autenticidade dos documentos poderá ser declarada pelo próprio licitante ou por seu procurador, sob sua responsabilidade pessoal, dispensada a autenticação cartorial, ressalvada a faculdade da Administração de exigir a exibição dos originais face à dúvida fundada. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada eletronicamente em consonância com as especificações deste Edital, enviada via sistema em formato digital (.pdf), devidamente assinada de forma eletrônica ou digital por meio de certificado digital ICP-Brasil válido, por representante legal habilitado;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

17.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados para manutenção da adequação econômico-financeira do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

17.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não incidindo sobre parcelas já executadas ou sobre fornecimentos realizados antes de completado o período mínimo de 01 (um) ano.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.5. Caso haja atraso na divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida para fins de pagamento, procedendo-se à compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

17.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

17.9. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais condições contratuais.

17.10. O reajuste não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante os encargos da contratada, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da apresentação da documentação comprobatória suficiente pela contratada, sem prejuízo da análise técnica e jurídica pela Administração.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, pedido, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Contratada, devendo ser realizada em horário de expediente da Administração, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Av. Major João Marques de Oliveira, nº 223, Centro, Machados/PE, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

18.3. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência dos produtos entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação do fabricante, lote, procedência e demais condições exigidas neste instrumento.

18.4. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou atesto equivalente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, condições de segurança, qualidade, validade, procedência e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

18.5. Somente serão aceitos produtos que estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, sem sinais de violação, vazamento, avarias, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

18.6. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, informações claras e legíveis quanto à marca, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, registro ou notificação perante os órgãos competentes e demais exigências legais pertinentes à natureza do material.

18.7. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com o consumo regular, em desacordo com as especificações exigidas, com quantidade inferior à solicitada, de qualidade inferior à contratada ou que apresentem qualquer defeito ou irregularidade identificada no ato do recebimento ou durante a conferência.

18.8. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, notificando a Contratada para que promova a substituição, correção ou complementação dos materiais, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, baixa qualidade, irregularidades ocultas ou desconformidades posteriormente constatadas, ficando obrigada a sanar os problemas identificados, sem ônus adicional para a Administração.

18.10. O pagamento somente será autorizado após o regular recebimento dos materiais, a conferência da documentação fiscal e o devido atesto pelo setor competente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos, valores e demais disposições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, locais de entrega, horários de recebimento e servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

Emitir as solicitações de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantidades, locais e prazos de entrega, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

Receber os materiais entregues, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, integridade das embalagens e demais condições previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos produtos, atraso na entrega, divergência de quantitativos ou descumprimento das condições pactuadas, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da empresa quanto à perfeita execução do objeto.

Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis em razão de atraso, inexecução parcial ou total do contrato, entrega de produtos em desconformidade ou demais infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto contratado.

Manter registros de controle relativos às solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução e fiscalização dos contratos administrativos.

19.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando as especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

Fornecer os materiais de limpeza em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e compatíveis com as especificações exigidas, observando, quando aplicável, informações como marca, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, registro ou notificação junto aos órgãos competentes.

Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, conforme solicitação formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando os prazos estabelecidos e as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e suas Secretarias vinculadas.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, vazamentos, prazo de validade vencido ou incompatível com o consumo regular, baixa qualidade, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento ou durante a utilização.

Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando as normas fiscais e tributárias aplicáveis.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do fornecimento, inclusive atrasos, indisponibilidade temporária de produtos, alterações de marca previamente aceita ou qualquer situação que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

Observar as normas de segurança, higiene, transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, especialmente daqueles que exijam cuidados específicos em razão de sua composição química, inflamabilidade, toxicidade ou demais características próprias.

Atender prontamente às notificações, solicitações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, adotando as providências necessárias para correção de falhas, regularização de pendências ou substituição de produtos em desconformidade.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, das normas legais e regulamentares pertinentes, bem como das especificações técnicas correspondentes ao objeto contratado.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da presente contratação.

22.2. A Contratada somente poderá realizar tratamento de dados pessoais quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulatórias, limitando-se às finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto contratado, vedada a utilização das informações para fins diversos daqueles autorizados pela Administração.

22.3. Considerando que o objeto da contratação se refere ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, não se prevê, em regra, tratamento relevante de dados pessoais sensíveis. Contudo, caso haja acesso eventual a dados pessoais de servidores, representantes da Administração, responsáveis pelo recebimento, fiscais, gestores ou demais agentes envolvidos na execução contratual, tais informações deverão ser tratadas com sigilo, segurança e finalidade específica.

22.4. A Contratada obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou registros aos quais venha a ter acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los, compartilhá-los ou utilizá-los indevidamente, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por obrigação legal.

22.5. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros autorizados quanto ao dever de confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do contrato.

22.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, informando as medidas adotadas para contenção, mitigação dos riscos e correção das falhas identificadas.

22.7. É vedado à Contratada transferir, compartilhar ou permitir acesso a dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da Administração, exceto quando estritamente necessário à execução contratual ou ao cumprimento de obrigação legal, observadas as exigências da LGPD.

22.8. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e de acordo com as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

22.9. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

23.2. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos, atrasos, desconformidades ou quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais.

23.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos.

23.4. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar a vigência do contrato ou instrumento equivalente, adotando as providências necessárias para evitar descontinuidade no fornecimento;

b) controlar os saldos contratuais, os quantitativos solicitados e os valores executados;

c) acompanhar a execução administrativa do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas pactuadas;

d) solicitar, quando necessário, a adoção de providências para aplicação de penalidades, alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos ou rescisão contratual;

e) manter comunicação com os setores demandantes, com o fiscal do contrato e com a Contratada, visando ao adequado gerenciamento da contratação;

f) encaminhar ao setor competente as informações necessárias para liquidação e pagamento das despesas, após o devido atesto pelo fiscal ou setor responsável.

23.5. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar as entregas dos materiais de limpeza, verificando o cumprimento dos prazos, locais e condições estabelecidas;

b) conferir os produtos recebidos quanto às quantidades, especificações, marcas, embalagens, validade, lote, integridade, procedência e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

c) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

d) solicitar à Contratada a substituição, complementação ou correção dos produtos entregues em desconformidade, fixando prazo razoável para regularização;

e) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

f) atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a conferência dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração;

g) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, atrasos, falhas ou irregularidades que possam ensejar providências administrativas.

23.6. A Contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização pela Administração, prestando informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitados, bem como adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de eventuais falhas apontadas.

23.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

23.8. A fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público, buscando garantir que o

fornecimento dos materiais de limpeza ocorra de forma regular, adequada e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

23.9. O recebimento, a conferência, o acompanhamento e o controle dos materiais fornecidos deverão ser realizados de forma organizada, com registros que permitam verificar os quantitativos solicitados, entregues, aceitos, rejeitados e eventualmente substituídos, contribuindo para a adequada gestão contratual e para o controle interno da Administração.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 18 de Junho de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação visa assegurar o abastecimento regular de materiais indispensáveis à limpeza, higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos, setores administrativos, unidades de atendimento e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

1.3. A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas em manter o abastecimento regular de materiais de limpeza indispensáveis à higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos, setores administrativos, unidades de atendimento e demais espaços utilizados pela Administração Municipal.

2.1.2. Os materiais de limpeza são essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, tendo em vista que contribuem diretamente para a manutenção de ambientes limpos, seguros, organizados e apropriados ao atendimento da população e ao desempenho das funções públicas pelos servidores e colaboradores.

2.1.3. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a rotina dos órgãos municipais, prejudicando a limpeza dos espaços públicos, a conservação do patrimônio, a qualidade dos serviços prestados e as condições mínimas de higiene necessárias ao funcionamento das unidades administrativas.

2.1.4. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado mostra-se necessária e conveniente, pois permite que as entregas ocorram conforme a demanda efetiva da Administração,

evitando desabastecimento, desperdícios, armazenamento excessivo e perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos.

2.1.5. Além disso, a contratação planejada possibilita maior controle do consumo, melhor organização dos estoques, padronização dos itens utilizados e obtenção de preços compatíveis com o mercado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação foram definidos com base na previsão da demanda a ser atendida pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e suas Secretarias vinculadas, considerando o consumo provável dos materiais, a rotina de utilização dos órgãos requisitantes, a quantidade de unidades administrativas atendidas e as possíveis variações decorrentes das atividades desenvolvidas ao longo da vigência contratual.

2.2.2. Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados, sempre que existentes, o histórico de consumo de contratações anteriores, a sequência histórica de despesas semelhantes, as solicitações dos setores demandantes, a capacidade de armazenamento da Administração e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos materiais essenciais à limpeza e conservação dos ambientes públicos.

2.2.3. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, servindo como referência para a contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação formal do setor competente, de acordo com a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

2.2.4. Tal metodologia busca assegurar planejamento adequado, racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios e compatibilidade entre a demanda estimada e a real necessidade da Administração Municipal.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	Caixas	1000	21,93	21.930,00	ME
2	DESINFETANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADES	Caixas	1000	38,12	38.120,00	ME
3	DETERGENTE 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixas	750	51,60	38.700,00	ME
4	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML	Unidades	680	3,67	2.495,60	ME
5	DESINFETANTE MULTIUSO 500 ML	Unidades	1200	3,75	4.500,00	ME
6	SABONETE LÍQUIDO 500ML	Unidades	200	12,25	2.450,00	ME
7	LIMPADOR BASE ÁCIDA 500 ML	Unidades	450	1,84	828,00	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

8	PÁ DE LIXO METAL COM CABO LONGO 85 CM DE MADEIRA	Unidades	200	17,38	3.476,00	ME
9	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 500 ML	Unidades	680	4,90	3.332,00	ME
10	PAPEL HIGIÊNICO COM 64 ROLOS DE 30 CM	Fardos	1000	70,96	70.960,00	ME
11	AVENTAL BORRACHA IMPERMEÁVEL DE PVC 1,20 X 0,70 CM	Unidades	70	8,77	613,90	ME
12	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50 X 80 CM	Unidades	150	10,55	1.582,50	ME
13	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO	Pacotes	800	15,50	12.400,00	ME
14	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES PRETO	Pacotes	640	11,76	7.526,40	ME
15	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO	Pacotes	640	5,35	3.424,00	ME
16	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO	Pacotes	1200	2,95	3.540,00	ME
17	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO	Pacotes	680	1,70	1.156,00	ME
18	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES PRETO	Pacotes	700	8,80	6.160,00	ME
19	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES PRETO	Pacotes	700	11,80	8.260,00	ME
20	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES PRETO	Pacotes	820	19,40	15.908,00	ME
21	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X 14 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1000	1,92	1.920,00	ME
22	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FARDO COM 24 PACOTES COM 250 FOLHAS	Fardos	200	140,16	28.032,00	ME
23	FIOS DE NYLON PACOTE COM 10 METROS	Pacotes	100	6,47	647,00	ME
24	BARBANTE SISAL ROLO 1 KG	Rolos	20	13,11	262,20	ME
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 50 PACOTES DE 100 CAIXA COM 5000 UNIDADES	Caixas	10	114,90	1.149,00	ME
26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 25 PACOTES DE 100 CAIXA COM 2500 UNIDADES	Caixas	100	79,42	7.942,00	ME
27	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PARA BANHEIRO 12 LITROS COM TAMPA	Unidades	80	36,84	2.947,20	ME
28	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE 20 MM	Unidades	920	1,56	1.435,20	ME
29	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,30 CM	Unidades	850	15,65	13.302,50	ME
30	SABONETE GLICERINADO COM HIDRATANTE 90 GRAMAS	Unidades	80	1,65	132,00	ME
31	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 70 CM	Unidades	650	9,52	6.188,00	ME
32	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS EM NYLON	Unidades	200	2,53	506,00	ME
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDOS COM 14 X 8 UNIDADES	Fardos	350	22,57	7.899,50	ME
34	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	Unidades	250	14,58	3.645,00	ME
35	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	Unidades	80	2,62	209,60	ME
36	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	Unidades	750	5,83	4.372,50	ME
37	TOUCA PROTETORA CAPILAR COR BRANCA	Unidades	40	8,18	327,20	ME
38	BALDE DE PLÁSTICO 14 LITROS	Unidades	120	19,02	2.282,40	ME
39	CESTO TELADO 12 LITROS	Unidades	180	10,68	1.922,40	ME
40	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO	Unidades	180	9,50	1.710,00	ME
41	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS	Unidades	150	11,19	1.678,50	ME
42	FÓSFORO COM 10 CAIXINHAS DE 40 UND	Pacotes	220	4,34	954,80	ME

43	LIXEIRA GRANDE DE PLÁSTICO 100 LITROS COM PEDAL	Unidades	100	139,11	13.911,00	ME
44	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS	Unidades	80	15,13	1.210,40	ME
45	VASSOURA DE PIAÇAVA COM 40 CM DE COMPRIMENTO E CABO PLASTIFICADO	Unidades	850	14,15	12.027,50	ME
46	PASTILHA SANITÁRIA	Unidades	1100	1,34	1.474,00	ME
47	ESPANADOR COM PENAS E CABO DE MADEIRA DE 40 CM	Unidades	10	7,33	73,30	ME
48	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML	Unidades	650	8,40	5.460,00	ME
49	PAPEL ALUMÍNIO 100X30 CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	10	64,43	644,30	ME
50	BACIA DE PLÁSTICO 13,5 L	Unidades	20	18,06	361,20	ME
51	SABÃO EM BARRA CAIXA COM 10KG COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES	Caixas	100	83,20	8.320,00	ME
52	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Pacotes	2000	7,33	14.660,00	ME
53	ÁLCOOL LÍQUIDO A 99% COM 99,3% DE EFICÁCIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidades	200	12,69	2.538,00	ME
54	ÁLCOOL 70%	Litros	640	6,22	3.980,80	ME
55	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	Unidades	324	15,60	5.054,40	ME
56	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL 3/4 TAMANHO P, M, G PACOTE COM 1 PAR	Pares	172	4,48	770,56	ME
57	DESINFETANTE FRASCO DE 1 LITRO	Unidades	1200	13,38	16.056,00	ME
58	PANO DE PRATO ALGODÃO COR BRANCO 60X40 CM	Unidades	218	3,22	701,96	ME
59	PAPEL TOALHA FARDO COM 24 UNIDADES	Fardos	24	65,99	1.583,76	ME
60	BALDE CONSTRUÇÃO	Unidades	200	10,59	2.118,00	ME
61	COPO DESCARTÁVEL 500 ML C/100	Centos	240	17,58	4.219,20	ME
62	SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS 30X40 CM PACOTES COM 1000 UNIDADES	Pacotes	10	85,57	855,70	ME
63	SACOLAS PLÁSTICA BRANCAS 40X50 CM COM 1000 UNIDADES	Pacotes	10	90,52	905,20	ME
64	SACOLAS PLÁSTICAS AZUL OU DE OUTRA COR 50X60 CM PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacotes	10	149,39	1.493,90	ME
				TOTAL	435.246,58	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às disposições previstas nos arts. 47 e 48, bem como em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que os itens possuem valor estimado individual de até R$ 80.000,00, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da referida norma.

4.3. O tratamento diferenciado tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas, incentivar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Para usufruir dos benefícios legais, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma exigida no instrumento convocatório, observadas as condições e restrições previstas na legislação aplicável.

4.5. Caso seja verificada alguma das situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao objeto, poderá ser afastada a exclusividade, mediante a devida justificativa nos autos do processo.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados os quantitativos a serem contratados, a natureza do objeto, a potencial economia de escala, as peculiaridades locais e os parâmetros de pesquisa admitidos pela norma.

5.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de fonte idônea, observando-se os parâmetros legais aplicáveis, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam, tanto quanto possível, os preços efetivamente praticados em contratações similares.

5.3. Na definição do valor estimado, foram considerados os preços constantes em bancos de dados públicos, sistemas oficiais de pesquisa, contratações similares realizadas pela Administração Pública e/ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observadas as informações mínimas necessárias à aferição da compatibilidade dos valores, tais como identificação da fonte, descrição do item, unidade de fornecimento, data da pesquisa e demais elementos pertinentes.

5.4. A metodologia adotada buscou garantir a adequada formação do preço estimado, mediante análise dos valores coletados e compatibilização com as quantidades previstas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

5.5. Informa-se que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor competente.

5.6. Com base nos custos apurados para a execução do objeto, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço, na forma estabelecida no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o

valor total estimado da contratação corresponde a R$ 435.246,58 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

5.7. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação, devendo a Administração observar, no curso do procedimento, a seleção da proposta mais vantajosa, a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado e a adequada execução do objeto.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos, valores e demais disposições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, locais de entrega, horários de recebimento e servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

6.3. Emitir as solicitações de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantidades, locais e prazos de entrega, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

6.4. Receber os materiais entregues, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, integridade das embalagens e demais condições previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

6.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos produtos, atraso na entrega, divergência de quantitativos ou descumprimento das condições pactuadas, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

6.7. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da empresa quanto à perfeita execução do objeto.

6.8. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis em razão de atraso, inexecução parcial ou total do contrato, entrega de produtos em desconformidade ou demais infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto contratado.

6.10. Manter registros de controle relativos às solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

6.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução e fiscalização dos contratos administrativos.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando as especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Fornecer os materiais de limpeza em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e compatíveis com as especificações exigidas, observando, quando aplicável, informações como marca, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, registro ou notificação junto aos órgãos competentes.

7.3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, conforme solicitação formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando os prazos estabelecidos e as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e suas Secretarias vinculadas.

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, vazamentos, prazo de validade vencido ou incompatível com o consumo regular, baixa qualidade, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento ou durante a utilização.

7.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

7.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando as normas fiscais e tributárias aplicáveis.

7.8. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do fornecimento, inclusive atrasos, indisponibilidade temporária de produtos, alterações de marca previamente aceita ou qualquer situação que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

7.10. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

7.11. Observar as normas de segurança, higiene, transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, especialmente daqueles que exijam cuidados específicos em razão de sua composição química, inflamabilidade, toxicidade ou demais características próprias.

7.12. Atender prontamente às notificações, solicitações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, adotando as providências necessárias para correção de falhas, regularização de pendências ou substituição de produtos em desconformidade.

7.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, das normas legais e regulamentares pertinentes, bem como das especificações técnicas correspondentes ao objeto contratado.

7.14. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O fornecimento dos materiais de limpeza será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, requisição ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.

8.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da respectiva solicitação formal pela Contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do pedido ou da urgência devidamente justificada.

8.3. As entregas deverão ocorrer nos quantitativos solicitados pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento

equivalente, não sendo admitida a entrega de produtos em desconformidade com as condições pactuadas.

8.4. Salvo disposição em contrário, devidamente indicada no instrumento de solicitação, os materiais deverão ser entregues na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, conforme indicação da Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

8.5. A Contratada deverá observar os horários de funcionamento do órgão ou unidade de destino, responsabilizando-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.6. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos previstos nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais exigências legais.

8.7. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da Contratada por obrigações pendentes, irregularidades constatadas, substituição de produtos entregues em desconformidade ou aplicação de sanções decorrentes da execução contratual.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados para manutenção da adequação econômico-financeira do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

9.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não incidindo sobre parcelas já executadas ou sobre fornecimentos realizados antes de completado o período mínimo de 01 (um) ano.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.5. Caso haja atraso na divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida para fins de pagamento, procedendo-se à compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

9.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

9.9. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais condições contratuais.

9.10. O reajuste não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante os encargos da contratada, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da apresentação da documentação comprobatória suficiente pela contratada, sem prejuízo da análise técnica e jurídica pela Administração.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente, acompanhada, quando exigido, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões necessárias à liquidação da despesa.

10.3. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após a conferência e o atesto do recebimento dos materiais pelo fiscal ou setor responsável, que verificará a compatibilidade entre os produtos entregues, a ordem de fornecimento, os quantitativos solicitados, os preços contratados e as demais condições pactuadas.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, entrega de produtos em desconformidade ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que tal fato gere direito a acréscimos, encargos ou atualização monetária em favor da Contratada.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, quando incidentes, nos termos da legislação vigente.

10.7. O pagamento observará o regular processo de liquidação da despesa e as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas e procedimentos internos adotados pela Prefeitura Municipal de Machados/PE.

10.8. O pagamento não implicará aceitação definitiva de produtos que venham a apresentar vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo a Contratada responsável pela substituição, correção ou reparação, sem ônus adicional para a Administração.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Considerando o valor estimado para a presente contratação, a documentação exigida para fins de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) deverá ser apresentada em sua integralidade pelo licitante vencedor, conforme as exigências detalhadas no Edital e nos ditames dos Arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando as hipóteses de dispensa documental previstas no Art. 70 do referido diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, pedido, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Contratada, devendo ser realizada em horário de expediente da Administração, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Av. Major João Marques de Oliveira, nº 223, Centro, Machados/PE, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

12.3. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência dos produtos entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação do fabricante, lote, procedência e demais condições exigidas neste instrumento.

12.4. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou atesto equivalente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, condições de segurança, qualidade, validade, procedência e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

12.5. Somente serão aceitos produtos que estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, sem sinais de violação, vazamento, avarias, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

12.6. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, informações claras e legíveis quanto à marca, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, registro ou notificação perante os órgãos competentes e demais exigências legais pertinentes à natureza do material.

12.7. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com o consumo regular, em desacordo com as especificações exigidas, com quantidade inferior à solicitada, de qualidade inferior à contratada ou que apresentem qualquer defeito ou irregularidade identificada no ato do recebimento ou durante a conferência.

12.8. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, notificando a Contratada para que promova a substituição, correção ou complementação dos materiais, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, baixa qualidade, irregularidades ocultas ou desconformidades posteriormente constatadas, ficando obrigada a sanar os problemas identificados, sem ônus adicional para a Administração.

12.10. O pagamento somente será autorizado após o regular recebimento dos materiais, a conferência da documentação fiscal e o devido atesto pelo setor competente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos, atrasos, desconformidades ou quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos.

13.4. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar a vigência do contrato ou instrumento equivalente, adotando as providências necessárias para evitar descontinuidade no fornecimento;

b) controlar os saldos contratuais, os quantitativos solicitados e os valores executados;

c) acompanhar a execução administrativa do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas pactuadas;

d) solicitar, quando necessário, a adoção de providências para aplicação de penalidades, alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos ou rescisão contratual;

e) manter comunicação com os setores demandantes, com o fiscal do contrato e com a Contratada, visando ao adequado gerenciamento da contratação;

f) encaminhar ao setor competente as informações necessárias para liquidação e pagamento das despesas, após o devido atesto pelo fiscal ou setor responsável.

13.5. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar as entregas dos materiais de limpeza, verificando o cumprimento dos prazos, locais e condições estabelecidas;

b) conferir os produtos recebidos quanto às quantidades, especificações, marcas, embalagens, validade, lote, integridade, procedência e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

c) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

d) solicitar à Contratada a substituição, complementação ou correção dos produtos entregues em desconformidade, fixando prazo razoável para regularização;

e) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

f) atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a conferência dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração;

g) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, atrasos, falhas ou irregularidades que possam ensejar providências administrativas.

13.6. A Contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização pela Administração, prestando informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitados, bem como adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de eventuais falhas apontadas.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.8. A fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público, buscando garantir que o fornecimento dos materiais de limpeza ocorra de forma regular, adequada e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

13.9. O recebimento, a conferência, o acompanhamento e o controle dos materiais fornecidos deverão ser realizados de forma organizada, com registros que permitam verificar os quantitativos solicitados, entregues, aceitos, rejeitados e eventualmente substituídos, contribuindo para a adequada gestão contratual e para o controle interno da Administração.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Machados/PE, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos órgãos públicos municipais, à continuidade dos serviços administrativos e operacionais e à preservação dos ambientes utilizados por servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

16.2.O fornecimento parcelado de materiais de limpeza contribui diretamente para a execução das atividades rotineiras das Secretarias vinculadas, permitindo que os prédios públicos, setores administrativos, unidades de atendimento e demais espaços municipais permaneçam em condições

apropriadas de higiene, conservação e salubridade. Tal medida guarda compatibilidade com o planejamento administrativo voltado à eficiência da gestão pública, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à proteção da saúde coletiva nos ambientes institucionais.

16.3.A demanda também se mostra coerente com a necessidade de organização e racionalização das aquisições públicas, uma vez que o fornecimento parcelado possibilita melhor controle do consumo, evita a formação de estoques excessivos e reduz o risco de desabastecimento, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

16.4.Assim, a contratação está em conformidade com as diretrizes administrativas do Município, voltadas à garantia da continuidade dos serviços públicos, à conservação do patrimônio público e ao adequado suporte material às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e suas Secretarias vinculadas.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza justifica-se por se tratar da solução mais adequada para atender, de forma contínua, planejada e eficiente, às necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

17.2.Os materiais de limpeza são insumos de consumo frequente e indispensáveis à manutenção das condições de higiene, conservação e salubridade dos prédios públicos, setores administrativos e demais unidades municipais. Em razão da natureza contínua da demanda, a aquisição em fornecimento parcelado mostra-se mais vantajosa do que compras isoladas ou aquisições em grande volume único, pois permite maior controle do consumo, melhor organização dos estoques e atendimento conforme a real necessidade da Administração.

17.3.A adoção do fornecimento parcelado também reduz riscos relacionados ao armazenamento excessivo, vencimento de produtos, deterioração de embalagens e ocupação desnecessária de espaços físicos, especialmente considerando que determinados itens possuem prazo de validade, condições específicas de conservação e rotatividade variável entre os órgãos requisitantes.

17.4.Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita à Administração contar com fornecedor apto a atender aos pedidos de forma regular, observando os prazos, quantitativos, especificações técnicas e locais de entrega definidos no Termo de Referência. Essa sistemática contribui para evitar o desabastecimento, assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais e garantir ambientes adequados ao atendimento da população e ao desempenho das funções públicas.

17.5.A solução escolhida também se mostra compatível com a natureza comum e padronizável dos bens pretendidos, permitindo ampla competitividade entre fornecedores do ramo, obtenção de preços compatíveis com o mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos.

17.6.Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18.2.A contratação compreenderá o fornecimento de produtos e materiais indispensáveis à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos municipais, incluindo prédios administrativos, setores de atendimento ao público, unidades operacionais e demais espaços vinculados à Administração Municipal. Os itens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, apresentando embalagens adequadas, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando pertinente.

18.3.O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com a demanda efetiva dos órgãos requisitantes. Essa sistemática permite melhor planejamento das aquisições, controle do consumo, organização dos estoques e redução de riscos relacionados ao desabastecimento, ao armazenamento excessivo ou à perda de produtos por vencimento ou deterioração.

18.4.A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos e locais de entrega definidos pela Administração, garantindo que os materiais sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos, violações de embalagem, defeitos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

18.5.A solução também contempla o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues, os quantitativos solicitados, os prazos de fornecimento e o atendimento às condições estabelecidas no instrumento contratual. Tal medida visa assegurar maior controle sobre a execução, evitar falhas no abastecimento e preservar a qualidade dos materiais fornecidos.

18.6.Dessa forma, a contratação pretendida atende de maneira satisfatória às demandas da Administração Municipal, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais necessários às atividades de limpeza e conservação dos espaços públicos. A adoção dessa solução contribuirá para a manutenção de ambientes adequados ao desempenho das atividades institucionais, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, pretende-se assegurar o abastecimento regular dos produtos necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

19.2.A contratação busca garantir que os prédios públicos, setores administrativos, unidades de atendimento e demais espaços municipais sejam mantidos em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade, proporcionando ambientes mais seguros, organizados e apropriados ao desempenho das atividades institucionais.

19.3.Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais de limpeza;

b) assegurar melhores condições de higiene e conservação nos ambientes públicos municipais;

c) promover maior segurança sanitária para servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que frequentam os espaços da Administração;

d) permitir melhor controle do consumo e da reposição dos materiais, por meio do fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva dos órgãos requisitantes;

e) reduzir riscos de desabastecimento, desperdício, armazenamento excessivo, vencimento ou deterioração de produtos;

f) contribuir para a preservação do patrimônio público, mediante a adequada limpeza e conservação dos bens, instalações e equipamentos municipais;

g) obter maior economicidade e eficiência na aquisição dos materiais, por meio de contratação planejada, com especificações adequadas e preços compatíveis com o mercado;

h) melhorar a qualidade do atendimento prestado à população, mediante a manutenção de espaços públicos limpos, salubres e adequados ao funcionamento dos serviços municipais.

19.4.Assim, espera-se que a contratação proporcione ganhos administrativos, operacionais e sanitários, fortalecendo a eficiência da gestão pública e assegurando o atendimento contínuo das demandas relacionadas à limpeza e conservação dos ambientes vinculados à Prefeitura Municipal de Machados/PE e suas Secretarias.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à Prefeitura Municipal de Machados/PE e suas Secretarias vinculadas.

Considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de fornecimento contínuo dos materiais, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e corretivas a serem adotadas pela Administração.

Risco identificado	Possível impacto	Probabilidade	Medidas preventivas/corretivas
Especificações insuficientes ou inadequadas dos itens	Aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade da Administração ou de baixa qualidade	Média	Elaborar Termo de Referência com descrição clara dos itens, unidades de medida, embalagens, validade mínima, padrões de qualidade e demais exigências aplicáveis
Quantitativos estimados em desconformidade com a demanda real	Desabastecimento ou aquisição superior à necessidade, com risco de desperdício	Média	Utilizar histórico de consumo, demandas das Secretarias e planejamento anual para estimar os quantitativos de forma adequada
Atraso na entrega dos materiais pela contratada	Comprometimento da limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos	Média	Estabelecer prazos de entrega, prever sanções contratuais e acompanhar a execução por meio do fiscal do contrato
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Prejuízo à qualidade dos serviços de limpeza e necessidade de substituição dos itens	Média	Conferir os produtos no recebimento, rejeitar materiais inadequados e exigir substituição imediata, sem ônus para a Administração
Fornecimento de produtos vencidos, com validade reduzida ou embalagens danificadas	Risco de inutilização dos materiais, desperdício de recursos e comprometimento da segurança dos usuários	Média	Exigir validade mínima compatível com o consumo, embalagens íntegras e identificação de lote, fabricante e data de validade
Falta de capacidade operacional da contratada	Interrupção ou irregularidade no fornecimento parcelado	Baixa/Média	Exigir comprovação de aptidão compatível com o objeto, além de acompanhar a regularidade das entregas durante a execução contratual
Preços superiores aos praticados no mercado	Contratação antieconômica e prejuízo ao interesse público	Baixa/Média	Realizar pesquisa de preços adequada, observando a legislação aplicável, com análise crítica dos valores obtidos
Falha no controle interno de estoque	Perda de materiais, desorganização no consumo ou solicitações desnecessárias	Média	Designar responsáveis pelo controle, recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, mantendo registros atualizados
Armazenamento inadequado dos produtos	Deterioração, vazamentos, contaminação ou perda de validade dos materiais	Baixa/Média	Armazenar os produtos em local apropriado, seco, ventilado, seguro e compatível com as características dos itens
Descontinuidade contratual sem nova contratação vigente	Risco de desabastecimento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos	Média	Planejar a contratação com antecedência, monitorar a vigência contratual e iniciar novo procedimento em tempo hábil

A gestão dos riscos deverá ocorrer durante todas as fases da contratação, desde o planejamento até a execução contratual, cabendo à Administração adotar medidas de acompanhamento, fiscalização e controle para prevenir falhas, corrigir eventuais desconformidades e assegurar o adequado fornecimento dos materiais.

Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados mediante a elaboração adequada do Termo de Referência, definição clara das obrigações da contratada,

fiscalização efetiva da execução contratual, controle de estoque e adoção de providências tempestivas pela Administração.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da presente contratação.

21.2. A Contratada somente poderá realizar tratamento de dados pessoais quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulatórias, limitando-se às finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto contratado, vedada a utilização das informações para fins diversos daqueles autorizados pela Administração.

21.3. Considerando que o objeto da contratação se refere ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, não se prevê, em regra, tratamento relevante de dados pessoais sensíveis. Contudo, caso haja acesso eventual a dados pessoais de servidores, representantes da Administração, responsáveis pelo recebimento, fiscais, gestores ou demais agentes envolvidos na execução contratual, tais informações deverão ser tratadas com sigilo, segurança e finalidade específica.

21.4. A Contratada obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou registros aos quais venha a ter acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los, compartilhá-los ou utilizá-los indevidamente, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por obrigação legal.

21.5. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros autorizados quanto ao dever de confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do contrato.

21.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, informando as medidas adotadas para contenção, mitigação dos riscos e correção das falhas identificadas.

21.7. É vedado à Contratada transferir, compartilhar ou permitir acesso a dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da Administração, exceto quando estritamente necessário à execução contratual ou ao cumprimento de obrigação legal, observadas as exigências da LGPD.

21.8. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e de acordo com as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

21.9. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

22.0.DO MODELO DE PROPOSTA

22.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO		Caixas	1000		
2	DESINFETANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADES		Caixas	1000		
3	DETERGENTE 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES		Caixas	750		
4	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML		Unidades	680		
5	DESINFETANTE MULTIUSO 500 ML		Unidades	1200		
6	SABONETE LÍQUIDO 500ML		Unidades	200		
7	LIMPADOR BASE ÁCIDA 500 ML		Unidades	450		
8	PÁ DE LIXO METAL COM CABO LONGO 85 CM DE MADEIRA		Unidades	200		
9	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 500 ML		Unidades	680		
10	PAPEL HIGIÊNICO COM 64 ROLOS DE 30 CM		Fardos	1000		
11	AVENTAL BORRACHA IMPERMEÁVEL DE PVC 1,20 X 0,70 CM		Unidades	70		
12	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50 X 80 CM		Unidades	150		
13	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO		Pacotes	800		
14	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES PRETO		Pacotes	640		
15	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO		Pacotes	640		
16	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO		Pacotes	1200		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

17	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO		Pacotes	680		
18	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES PRETO		Pacotes	700		
19	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES PRETO		Pacotes	700		
20	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES PRETO		Pacotes	820		
21	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X 14 CM PACOTE COM 50 UNIDADES		Pacotes	1000		
22	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FARDO COM 24 PACOTES COM 250 FOLHAS		Fardos	200		
23	FIOS DE NYLON PACOTE COM 10 METROS		Pacotes	100		
24	BARBANTE SISAL ROLO 1 KG		Rolos	20		
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 50 PACOTES DE 100 CAIXA COM 5000 UNIDADES		Caixas	10		
26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 25 PACOTES DE 100 CAIXA COM 2500 UNIDADES		Caixas	100		
27	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PARA BANHEIRO 12 LITROS COM TAMPA		Unidades	80		
28	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE 20 MM		Unidades	920		
29	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,30 CM		Unidades	850		
30	SABONETE GLICERINADO COM HIDRATANTE 90 GRAMAS		Unidades	80		
31	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 70 CM		Unidades	650		
32	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS EM NYLON		Unidades	200		
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDOS COM 14 X 8 UNIDADES		Fardos	350		
34	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS		Unidades	250		
35	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML		Unidades	80		
36	RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA		Unidades	750		
37	TOUCA PROTETORA CAPILAR COR BRANCA		Unidades	40		
38	BALDE DE PLÁSTICO 14 LITROS		Unidades	120		
39	CESTO TELADO 12 LITROS		Unidades	180		
40	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO		Unidades	180		
41	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS		Unidades	150		
42	FÓSFORO COM 10 CAIXINHAS DE 40 UND		Pacotes	220		
43	LIXEIRA GRANDE DE PLÁSTICO 100 LITROS COM PEDAL		Unidades	100		
44	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS		Unidades	80		
45	VASSOURA DE PIAÇAVA COM 40 CM DE COMPRIMENTO E CABO PLASTIFICADO		Unidades	850		
46	PASTILHA SANITÁRIA		Unidades	1100		
47	ESPANADOR COM PENAS E CABO DE MADEIRA DE 40 CM		Unidades	10		
48	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML		Unidades	650		

49	PAPEL ALUMÍNIO 100X30 CAIXA COM 12 UNIDADES		Caixas	10		
50	BACIA DE PLÁSTICO 13,5 L		Unidades	20		
51	SABÃO EM BARRA CAIXA COM 10KG COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES		Caixas	100		
52	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS		Pacotes	2000		
53	ÁLCOOL LÍQUIDO A 99% COM 99,3% DE EFICÁCIA EMBALAGEM DE 1 LITRO		Unidades	200		
54	ÁLCOOL 70%		Litros	640		
55	INSETICIDA AEROSOL 300 ML		Unidades	324		
56	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL 3/4 TAMANHO P, M, G PACOTE COM 1 PAR		Pares	172		
57	DESINFETANTE FRASCO DE 1 LITRO		Unidades	1200		
58	PANO DE PRATO ALGODÃO COR BRANCO 60X40 CM		Unidades	218		
59	PAPEL TOALHA FARDO COM 24 UNIDADES		Fardos	24		
60	BALDE CONSTRUÇÃO		Unidades	200		
61	COPO DESCARTÁVEL 500 ML C/100		Centos	240		
62	SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS 30X40 CM PACOTES COM 1000 UNIDADES		Pacotes	10		
63	SACOLAS PLÁSTICA BRANCAS 40X50 CM COM 1000 UNIDADES		Pacotes	10		
64	SACOLAS PLÁSTICAS AZUL OU DE OUTRA COR 50X60 CM PACOTE COM 1000 UNIDADES		Pacotes	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 610 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00011/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00011/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados para manutenção da adequação econômico-financeira do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não incidindo sobre parcelas já executadas ou sobre fornecimentos realizados antes de completado o período mínimo de 01 (um) ano.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Caso haja atraso na divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida para fins de pagamento, procedendo-se à compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais condições contratuais.

O reajuste não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante os encargos da contratada, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da apresentação da documentação comprobatória suficiente pela contratada, sem prejuízo da análise técnica e jurídica pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação : ***55***
Ação : 0412200092.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***

Unidade : ***02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***568***
Ação : 2712200082.065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.100 - SECRETARIA DE ESPORTES***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***533***
Ação : 1812200212.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.090 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***487***
Ação : 1312200092.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.080 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***368***
Ação : 0412200092.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTURUTURA***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

Dotação : ***368***
Ação : 0412200092.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Órgão : ***02.000 - PODER EXECUTIVO***
Despesa : ***33903099 - Material de Consumo***
Unidade : ***02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTURUTURA***
Fonte : ***500.1000 - Recursos não vinculados***

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente, acompanhada, quando exigido, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões necessárias à liquidação da despesa.

A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após a conferência e o atesto do recebimento dos materiais pelo fiscal ou setor responsável, que verificará a compatibilidade entre os produtos entregues, a ordem de fornecimento, os quantitativos solicitados, os preços contratados e as demais condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, entrega de produtos em desconformidade ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que tal fato gere direito a acréscimos, encargos ou atualização monetária em favor da Contratada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis.

Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, quando incidentes, nos termos da legislação vigente.

O pagamento observará o regular processo de liquidação da despesa e as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas e procedimentos internos adotados pela Prefeitura Municipal de Machados/PE.

O pagamento não implicará aceitação definitiva de produtos que venham a apresentar vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo a Contratada responsável pela substituição, correção ou reparação, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O fornecimento dos materiais de limpeza será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, requisição ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da respectiva solicitação formal pela Contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do pedido ou da urgência devidamente justificada.

As entregas deverão ocorrer nos quantitativos solicitados pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, não sendo admitida a entrega de produtos em desconformidade com as condições pactuadas.

Salvo disposição em contrário, devidamente indicada no instrumento de solicitação, os materiais deverão ser entregues na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Machados/PE, conforme indicação da Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

A Contratada deverá observar os horários de funcionamento do órgão ou unidade de destino, responsabilizando-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos previstos nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais exigências legais.

O encerramento da vigência contratual não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da Contratada por obrigações pendentes, irregularidades constatadas, substituição de produtos entregues em desconformidade ou aplicação de sanções decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos, valores e demais disposições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, locais de entrega, horários de recebimento e servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

Emitir as solicitações de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantidades, locais e prazos de entrega, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

Receber os materiais entregues, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, integridade das embalagens e demais condições previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos produtos, atraso na entrega, divergência de quantitativos ou descumprimento das condições pactuadas, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da empresa quanto à perfeita execução do objeto.

Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis em razão de atraso, inexecução parcial ou total do contrato, entrega de produtos em desconformidade ou demais infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto contratado.

Manter registros de controle relativos às solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução e fiscalização dos contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando as especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

Fornecer os materiais de limpeza em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e compatíveis com as especificações exigidas, observando, quando aplicável, informações como marca, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, registro ou notificação junto aos órgãos competentes.

Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, conforme solicitação formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando os prazos estabelecidos e as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e suas Secretarias vinculadas.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, vazamentos, prazo de validade vencido ou incompatível com o consumo regular, baixa qualidade, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento ou durante a utilização.

Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando as normas fiscais e tributárias aplicáveis.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do fornecimento, inclusive atrasos, indisponibilidade temporária de produtos, alterações de marca previamente aceita ou qualquer situação que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

Observar as normas de segurança, higiene, transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, especialmente daqueles que exijam cuidados específicos em razão de sua composição química, inflamabilidade, toxicidade ou demais características próprias.

Atender prontamente às notificações, solicitações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, adotando as providências necessárias para correção de falhas, regularização de pendências ou substituição de produtos em desconformidade.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, das normas legais e regulamentares pertinentes, bem como das especificações técnicas correspondentes ao objeto contratado.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, pedido, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Contratada, devendo ser realizada em horário de expediente da Administração, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Av. Major João Marques de Oliveira, nº 223, Centro, Machados/PE, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência dos produtos entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação do fabricante, lote, procedência e demais condições exigidas neste instrumento.

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou atesto equivalente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, condições de segurança, qualidade, validade, procedência e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Somente serão aceitos produtos que estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, sem sinais de violação, vazamento, avarias, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, informações claras e legíveis quanto à marca, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, registro ou notificação perante os órgãos competentes e demais exigências legais pertinentes à natureza do material.

Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com o consumo regular, em desacordo com as especificações exigidas, com quantidade inferior à solicitada, de qualidade inferior à contratada ou que apresentem qualquer defeito ou irregularidade identificada no ato do recebimento ou durante a conferência.

Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, notificando a Contratada para que promova a substituição, correção ou complementação dos materiais, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, baixa qualidade, irregularidades ocultas ou desconformidades posteriormente constatadas, ficando obrigada a sanar os problemas identificados, sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento somente será autorizado após o regular recebimento dos materiais, a conferência da documentação fiscal e o devido atesto pelo setor competente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da presente contratação.

A Contratada somente poderá realizar tratamento de dados pessoais quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulatórias, limitando-se às finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto contratado, vedada a utilização das informações para fins diversos daqueles autorizados pela Administração.

Considerando que o objeto da contratação se refere ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, não se prevê, em regra, tratamento relevante de dados pessoais sensíveis. Contudo, caso haja acesso eventual a dados pessoais de servidores, representantes da Administração, responsáveis pelo recebimento, fiscais, gestores ou demais agentes envolvidos na execução contratual, tais informações deverão ser tratadas com sigilo, segurança e finalidade específica.

A Contratada obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou registros aos quais venha a ter acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los, compartilhá-los ou utilizá-los indevidamente, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por obrigação legal.

A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros autorizados quanto ao dever de confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do contrato.

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, informando as medidas adotadas para contenção, mitigação dos riscos e correção das falhas identificadas.

É vedado à Contratada transferir, compartilhar ou permitir acesso a dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da Administração, exceto quando estritamente necessário à execução contratual ou ao cumprimento de obrigação legal, observadas as exigências da LGPD.

Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e de acordo com as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos, atrasos, desconformidades ou quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos.

Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar a vigência do contrato ou instrumento equivalente, adotando as providências necessárias para evitar descontinuidade no fornecimento;

b) controlar os saldos contratuais, os quantitativos solicitados e os valores executados;

c) acompanhar a execução administrativa do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas pactuadas;

d) solicitar, quando necessário, a adoção de providências para aplicação de penalidades, alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos ou rescisão contratual;

e) manter comunicação com os setores demandantes, com o fiscal do contrato e com a Contratada, visando ao adequado gerenciamento da contratação;

f) encaminhar ao setor competente as informações necessárias para liquidação e pagamento das despesas, após o devido atesto pelo fiscal ou setor responsável.

Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar as entregas dos materiais de limpeza, verificando o cumprimento dos prazos, locais e condições estabelecidas;

b) conferir os produtos recebidos quanto às quantidades, especificações, marcas, embalagens, validade, lote, integridade, procedência e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

c) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

d) solicitar à Contratada a substituição, complementação ou correção dos produtos entregues em desconformidade, fixando prazo razoável para regularização;

e) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

f) atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a conferência dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração;

g) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, atrasos, falhas ou irregularidades que possam ensejar providências administrativas.

A Contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização pela Administração, prestando informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitados, bem como adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de eventuais falhas apontadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público, buscando garantir que o fornecimento dos materiais de limpeza ocorra de forma regular, adequada e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas.

O recebimento, a conferência, o acompanhamento e o controle dos materiais fornecidos deverão ser realizados de forma organizada, com registros que permitam verificar os quantitativos solicitados, entregues, aceitos, rejeitados e eventualmente substituídos, contribuindo para a adequada gestão contratual e para o controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.